



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 94, DE 2019

Realização de sessão especial, em 1 de julho do corrente, destinada a comemorar o Dia Nacional do Quadrilheiro Junino.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Jorginho Mello (PR/SC), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

A publicação
Em 07/03/2019



Página: 1/3 12/02/2019 19:08:44

3124c6b7b0dd43aa31d7bcff459fcc20ccba517

REQUERIMENTO Nº 94 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 01/07/2019, para comemorar o **Dia Nacional do Quadrilheiro Junino**.

JUSTIFICAÇÃO

Existem duas explicações para a origem do termo "festa junina". A primeira explica que surgiu em função das festividades, principalmente religiosas, que ocorriam, e ainda ocorrem, durante o mês de junho. Estas festas eram, e ainda são, em homenagem a três santos católicos: São João, São Pedro e Santo Antônio. Outra versão diz que o nome desta festa tem origem em países católicos da Europa e, portanto, seriam em homenagem apenas a São João. No princípio, a festa era chamada de Joanina.

De acordo com historiadores, esta festividade foi trazida para o Brasil pelos portugueses, ainda durante o período colonial (época em que o Brasil foi colonizado e governado por Portugal).

Nesta época, havia uma grande influência de elementos culturais portugueses, chineses, espanhóis e franceses. Da França veio a dança marcada,

Recebido em 07 / 03 / 19
11:20h



característica típica das danças nobres e que, no Brasil, influenciou muito as típicas quadrilhas. Já a tradição de soltar fogos de artifício veio da China, região de onde teria surgido a manipulação da pólvora para a fabricação de fogos. Da península Ibérica teria vindo a dança de fitas, muito comum em Portugal e na Espanha.

Todos estes elementos culturais foram, com o passar do tempo, misturando-se aos aspectos culturais dos brasileiros (indígenas, afro-brasileiros e imigrantes europeus) nas diversas regiões do país, tomando características particulares em cada uma delas.

As tradições fazem parte das comemorações. O mês de junho é marcado pelas fogueiras, que servem como centro para a famosa dança de quadrilhas. Os balões também compõem este cenário, embora cada vez mais raros em função das leis que proíbem esta prática, em função dos riscos de incêndio que representam.

No Nordeste, ainda é muito comum a formação dos grupos festeiros. Estes grupos ficam andando e cantando pelas ruas das cidades. Vão passando pelas casas, onde os moradores deixam nas janelas e portas uma grande quantidade de comidas e bebidas para serem degustadas pelos festeiros.

Já na região Sudeste é tradicional a realização de quermesses. Estas festas populares são realizadas por igrejas, colégios, sindicatos e empresas. Possuem barraquinhas com comidas típicas e jogos para animar os visitantes. A dança da quadrilha, geralmente ocorre durante toda a quermesse.

Mediante todo esse envolvimento das quadrilhas juninas desenvolvido pelas diversas regiões do Brasil, foi sancionada a Lei 12.390/11 que institui o dia **27 de junho** como o **DIA NACIONAL DO QUADRILHEIRO JUNINO**. De acordo com a lei, é considerado quadrilheiro junino todo profissional que utiliza meio de expressão artística cantada, dançada ou falada transmitido por tradição popular nas festas juninas.



SF/19123.57482-56 (LexEdit)

Página: 2/3 12/02/2019 19:08:44

3124c6b7b0dd43aa31d7bcff459fcc20ccba51f7



Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, o atendimento deste pedido para que os membros desta Casa e demais convidados possam prestar essa homenagem a este tão importante folclore que abrilhanta, Brasil afora, uma das mais tradicionais data do folclore brasileiro que são as festas JUNINAS E JULINAS.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2019.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

Nome do Senador	Assinatura
<i>Izalci Lucas</i>	<i>Izalci Lucas</i>
ANGELO CORONEL	
LUIZ IEL	<i>LUIZ IEL</i>
Jorginho Melo	
Zequinha Marinho	<i>Zequinha Marinho</i>



SF/19123.57482-56 (LexEdit)

Página: 3/3 12/02/2019 19:08:44

3124c6b7b0dd43aa31d7bcff459fcc20ccba51f7

